

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01-0056/2

PROJETO DE LEI

01 - 0056 / 2000

DE

2000

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0056 / 2000

DE

24/02/2000

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

CELSO PITTA

EMENTA:

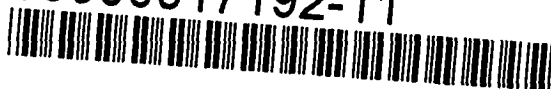
dispõe sobre exclusão dos efeitos de oficialização o

prolongamento da rua hélade, no distrito de campo be-

lo, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:03:34

00000017192-11



ARQUIVADO EM 07/07/2010

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de fevereiro de 2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 011/00
Processo n.º 1995-0.065.889-5

Senhor Presidente

RECEBIDO
Em 18/02/2000
às 16:15 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre exclusão dos efeitos de oficialização, e dá outras providências.

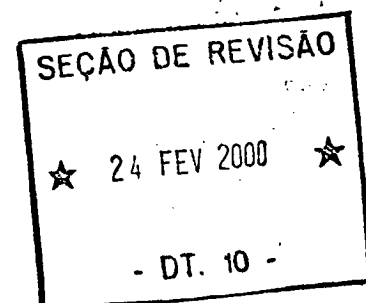
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 107/115, 116, 121/122, 125, 128, 129 e 130 do processo n.º 1995-0.065.889-5 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/msmrp
Of-helade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a esta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 91221 e folha de informação sob n.º 25 1251.02 00 a 1 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Noemia M. S. Marinho

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0056/2000

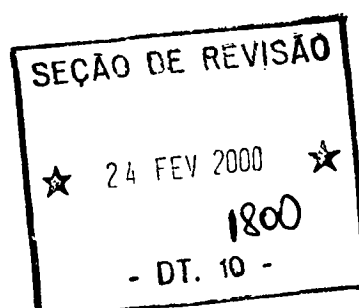
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 FEV 2000
Const. e Justiça
Urbanismo, Meio Ambiente
Educação e Esportes
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre exclusão dos efeitos
de oficialização, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído dos efeitos da
oficialização, estabelecida pela Lei nº 4.663, de 3 de maio



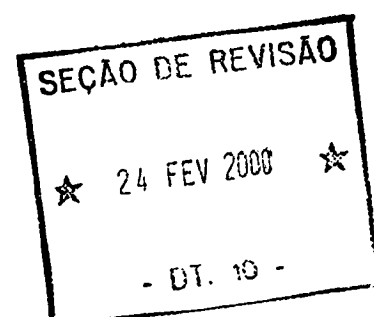
flh

de 1955 e pelo Decreto n.º 10.145, de 15 de setembro de 1970, o prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espraiada (setor 089 - quadras 039, 040 e 042), no distrito de Campo Belo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/sffs
helade



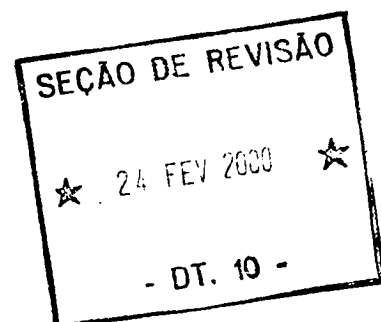
Folha n.º 04 do proc.
n.º 01-0096 de 1970
Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei visa excluir dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 4.663, de 3 de maio de 1955 e pelo Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, o prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espraiada (setor 089, quadras 039, 040, 042), no distrito de Campo Belo.

Estudos realizados por órgãos técnicos da Prefeitura apontaram que a Rua Hélade foi objeto de oficialização pela Lei nº 4.663/55 e pelo Decreto nº 10.145/72.

Ambos os diplomas normativos mencionados foram de natureza genérica, uma vez que vinculados às plantas que os acompanharam.

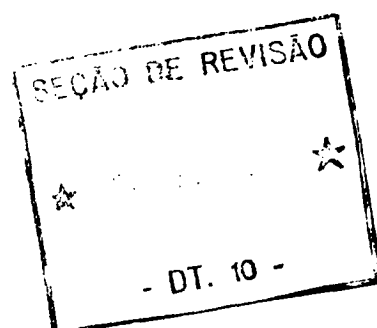


Ressalte-se que entre os considerandos que antecederam as disposições do Decreto n.º 10.145/72 constou um, segundo o qual se deveria considerar que, "devido à caracterização das situações de direito e de fato, numerosas vias e logradouros públicos não ficaram definidos se foram, realmente, atingidos por Leis anteriores e genéricas de oficialização".

Ocorre que, de acordo com as conclusões dos técnicos, área relativa ao prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espraiada, constante da planta de arruamento clandestino, não integra o domínio municipal.

Constataram, ainda, os técnicos que o prolongamento da Rua Hélade, no trecho compreendido entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espraiada não tem existência real, conforme vistorias realizadas no local.

A existência formal de referido prolongamento decorre somente da existência de legislação genérica de oficialização de logradouros.



[Handwritten signature]

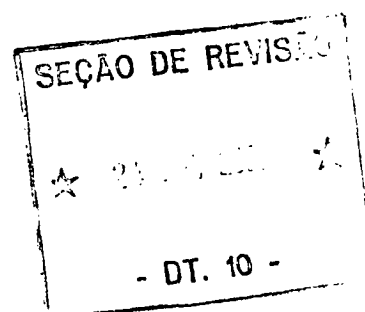
Folha n.º 06 do proc.
n.º 01.0056 de 1950
Noemua M. S. Marques
Assistente Técnico de Direcção I
Registro 10.866

Assim, levando em conta que
prolongamento da Rua Hélade, atrás indicado, não foi aberto e
não integra o domínio municipal, é encaminhada esta
mensagem, visando a sua exclusão dos efeitos da
oficialização.

Com estas considerações submeto ao
elevado descortino dessa Egrégia Edilidade, a matéria em
tela, que certamente receberá o indispensável aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/sffs
helade-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
n.º 01.0056 de 2000

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Folha de informação n.º

d do processo n.º 1995-0.065.889-5

em

11 / 11

MARCIA A. M. ZUCCARI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.F. 684.894

Assunto : estudo de domínio - compra de imóvel.

Local : Av. Jônia entre o n.º 577 e 595, Vila Paulista, Jabaquara.

Requerente : Fiorentina Vaccaro Coppola.

Patr. 11, Sra. Procuradora Chefe,

Trata-se de estudo de domínio sobre terreno vazio, murado, entre os n.º 577 e 595 da Av. Jônia, Vila Paulista, no Jabaquara. A requerente tem pretensão em adquiri-lo, se for municipal.

Iniciada a instrução neste Departamento, foi anexado às fls. 5 o "croquis" 102280, com a anotação de "não aprovado", não havendo na pasta respectiva anotação de ser a área em questão próprio municipal(v. fls. 7).

A QF foi anexada às fl. 8, na qual se observa inexistir lote entre os n.º 577 e 595 da Av. Jônia.

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
n.º 01-0056 de 2000

Rozemaria M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Folha de informação n.º

do processo n.º 1995-0.065.889-5

em

MARCELA A. M. ZUCCARDI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.E. 634.894

Patr.3 juntou planta "A" 3497 elaborada com base nos elementos do processo 91.133/75; cópia do moc e levantamentos aerofotogramétricos existentes, (fls. 10 a 15), não havendo qualquer indicação ser área municipal, especialmente prolongamento aberto da Rua Hellade, exceto a mencionada planta "A".

CASE anexou às fls. 19, planta do arruamento 2573, da Vila Paulista - Série A, estando a área estudada configurada como lote. A primeira contradição apresenta-se nos cadastros de CASE, v. fls. 18, no qual há a indicação deste arruamento ser aprovado e registrado a margem da Transcrição 27.475,(v. "croquis" mencionado).

Patr.4 assinalou às fls. 19, bem como na planta A, de fls. 10 a área aonde seria o prolongamento da Rua Hellade.

DESAP nada localizou quanto a expropriatórias para o local.

Patr.4 conclui em seu relatório de fls. 24, que nada encontrou em seus cadastros que indiquem ser a área municipal.

RI juntou parte de planta de loteamento às fls. 36.

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 03 do proc.
n.º 01.0056 de 2000

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Folha de informação n.º

d. do processo n.º 1995-0.065.889-5

em

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

MARCIA A. M. ZUCCARI
ENCARREGADA DO SETOR
PATE 10.866 034.894

A requerente solicitou a juntada de certidões registrárias dos lotes 28 e 29 da Quadra C da Av. Jônia, com origem na Transcrição 46.877 do 1º S.R.I. às fls. 28; às fls. 29, certidão da Transcrição 197.623 do 11º S.R.I., referente ao lote 28 da Quadra C na Vila Paulista (fls. 29); planta referente à Lei 4663/65, de fls. 30, que oficializou os loteamentos J. Brasil e V. Paulista, matrícula 62.228 de parte do lote 29 da Quadra C situado à Av. Jônia n.º 577, (v. fls. 31/32); e certidão negativa do indicador real referente ao n.º 595 da Av. Jônia, expedida pelo 15º S.R.I., às fls. 35.

Dados cadastrais dos contribuintes foram anexados às fls. 38.

Certidão da Transcrição 105.377 do 15º S.R.I. referente ao Lote 29 da Quadra C, (fls. 43), hoje n.º 573 e 577(fl. 43 a 49), bem como a Transcrição aquisitiva anterior n.º 105.376, às fls. 55.

Requisitamos o Pa. 05-007.033-78*24, não recebido até esta data, e o processo 91.133/75, etiqueta : 03-001. 605-97*91, que passaremos a relatar brevemente.

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
n.º 01-0056 de 2000
Necemina M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
110 Registro 10.866

Folha de informação n.º

do processo n.º 1995-0.065.889-5

em 11/11/91

MARCIA A. M. ZUCCARI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.E. 634.894

Da análise do processo 91.133/75, cópias do qual foram juntadas a este processo a partir de fls. 82, observamos que a questão ora tratada foi objeto de estudo e decisão administrativa.

Tratou o processo : 03-001.605-97*91 de ação de nunciação de obra nova ajuizado por Rosa C. V. Pagano em face de Luiz Del Cistia, por obra em seu imóvel localizado à Rua Thebas n 315 em frente ao n 304, no Jardim Brasil, alegando que o imóvel também invadia leito de via pública.

Lote da autora e réu eram confrontantes, mas da leitura dos respectivos títulos verificou-se, porém, que a autora era proprietária do Lote 30 da Quadra 5 do loteamento Jardim Brasil e o réu, proprietário do lote 30 da Quadra B, do loteamento Vila Paulista.

Ao elaborar a Planta A -3497, Patr.4 concluiu na ocasião que o loteamento Vila Paulista e Jardim Brasil tinham sido sobrepostos de modo a não respeitar a largura da Rua Hellade.

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do n.º
n.º 01-0056 de 1995

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Folha de informação n.º

MARCIA A. M. ZUGGARI

ENCARREGADA DO SETOR

PATR. 1 - R.E. 634.894

do processo nº 1995-0.065.889-5

Ambos os loteamentos não foram aprovados, mas objeto de desmembramento e tributação a partir de 1951.

Verificou-se que a Rua Hellade pertencia ao plano de loteamento da Vila Paulista conforme planta existente no proc.: 184.827/69, cujo traçado ia até a Av. Jônia; contudo em plantas do Jardim Brasil há indicação desta rua, v. fls. 83.

A Rua Hellade foi oficializada através do Decreto 10.145/72 com traçado que ia do córrego da Água Espraiada até a Rua Athenas.

Os loteamentos foram oficializados pela Lei 4663/55.

Deste modo, adotando-se a tese do concurso voluntário e segundo a qual a Rua Hellade foi projetada até a Av. Jônia, a Administração Municipal assim aceitou tacitamente o logradouro em questão. Contudo, embora admitindo que a Rua Hellade apresentava-se em outras plantas do Jardim Brasil e plantas oficiais, com traçado mais extenso, não soube, a parecerista às fls. 102/106 deste, explicar a razão. O certo é que a partir deste trecho, e no caso que foi apresentado concluiu-se não ter havido invasão de área pública municipal, o que foi ratificado pela Diretoria de Patr., na ocasião (v. fls. 102 a 106).

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 01-0056 de 2000
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

do processo nº 1995-0.065.889-5 em 11/11/98

MARCIA A. M. ZUGGARI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.F. 634.894

Ora o parecer lançado no processo 91.133/75 não se limitou ao trecho objeto da demanda judicial, mas a todo o prolongamento da Rua Hellade e é de convir que a conclusão já efetivada é irretocável do ponto de vista administrativo.

Permitimo-nos, apenas, acrescentar à conclusão alcançada de que a não abertura do prolongamento da Rua Hellade, a existência de títulos registrados em cartório sobrepondo-se ao leito da Rua, à constatação de sobreposição dos loteamentos, enfim, demonstram, dentro da tese de concurso voluntário a "não aceitação" pelo Poder Público Municipal, nem de forma tácita o trecho do leito de Rua em questão, simplesmente porque não houve afetação.

Quer nos parecer inclusive que o presente deva ser enviado à Superior Administração para expedição de Decreto derogador do Decreto que oficializou Rua Hellade para "corrigir" a extensão da referida Rua.

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SEM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 01-0056 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
113 Registro 10.866

do processo nº 1995-0.065.889-5

Folha de informação nº

em

MARCIA A. M. ZUCCARI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.F. 634.894

Outrossim, sugerimos remessa à CASE para que verifique se é caso de corrigir os cadastros do arr. 2573 (de fls. 18) no tocante à aprovação e inscrição do loteamento nos termos do Decreto-Lei 58/37 à margem da Transcrição 27.475, face à flagrante contradição com as cópias da documentação extraídas do processo mencionado especialmente às fls. 102 e fls. 79 referente a certidão da Transcrição 27.475 do 1º C.R.I.

Finalmente, a Patr.4 para anotação das conclusões alcançadas, extração de cópia de documentação, se necessário.

Portanto, deve ser o pedido inaugural indeferido, por não ser o imóvel em questão pertencente ao patrimônio do município.

À apreciação de V.Sa.

São Paulo, 03 de Novembro de 1998.

Ana Lúcia Gomes Mota
Ana Lúcia Gomes Mota
Procurador do Município - Patr.
R.F. 813.334.1.30 - OAB. 88203-SP

00658895
Word.6

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



1995-0.065.889-5

Folha n.º 141 do proc.
n.º 01.0056 de 2000

Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I

Registra 00.806
MARCIA M. L. Z. S. S.
ENC. J. J. DA DO SET
PATR. 1 - R.F. 634.694

Patr.G

Sr. Diretor

Nos termos do bem elaborado parecer da Dra. Ana Lúcia G. Mota de fls. 107/113, o imóvel aqui em questão, situado na Av. Jônia, entre os n.ºs 577 e 595 (vide qf. às fls. 08), nos integra o domínio municipal, razão pela qual o pedido inaugural há de ser indeferido. WJ

O que importa aqui assinalar é que o parecer exarado no processo n.º 91.133/75 se estendeu a todo o prolongamento da Rua Hellade, atingindo, assim, o local aqui em questão, entre a Av. Jônia e a Rua Tebas.

E, naquele processo, restou claro que a Rua Hellade foi oriunda de planto clandestino do arruamento e loteamento da "Vila Paulista", datado de 20 de setembro de 1920. Todavia, na planta do respectivo loteamento, a Rua Hellade tem seu traçado somente até a avenida Jônia. O prolongamento da rua Helade consta, isto sim, da planta do arruamento vizinho, também clandestino, denominado "Jardim Brasil", datado de 1948.


ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



Folha n.º 15 do proc.
n.º 01-0056 de 2000
Nóemia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

113
FFS 0.005.005-5
MARCIA A. R. ZUCCHATTI
ENCARREGADA DO SETOR
PATR. 1 - R.F. 634.894

Restou definido, assim, que não ocorreu intenção efetiva do loteador do plano de arruamento e loteamento da "Vila Paulista" de destinar o tal trecho da via (da Av. Jônia até o Córrego da Espraiada) como público. Inviável, então, se sustentar, na hipótese, a tese do concurso voluntário. Não houve, efetivamente, o acasalamento das duas vontades: a do particular em "ofertar" e a da Administração em "aceitar".

Assim, a Rua Helade, no trecho que aqui nos interessa, não há como ser considerado público.

Com as conclusões alcançadas, se acolhidas, propomos o envio do presente a Patr.4, a Case, bem como à Superior Administração para eventual expedição de decreto derogador do Decreto nº 10.145/72, tudo nos termos do aduzido pela Dra. Ana Lúcia, às fls. 112, "in fine" e às fls.113.

À apreciação.

São Paulo, 10 de novembro de 1998.

MLRC/mrf/065889

Márcia Romero Carneiro

Márcia Romero Carneiro
Advogada - Patr. 44
Cidade de São Paulo - SP
OAB - 478.44-SP

Antonio Orsillo
ANTONIO ORSILLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º 01.0056.0000

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10866

Folha de informação n.º 116

d. o. Proc. n.º 1995-0.065.889-5 em 12 / 11 / 98 (a)

Mariluci de Oliveira Silva
Enc. Setor 1 e 2.º
R.F. 634.471.2.00

INTERESSADO : FIORENTINA VACCARO COPPOLA

ASSUNTO : Pedido de compra de área. Estudo dominial realizado, conclusivo no sentido de que o imóvel pretendido não integra o patrimônio público. Pretensão prejudicada.

Informação n.º 5255/98 - Patr. G
F1525598.DOC.PG Ras1112

DESPACHO:

I – À vista dos elementos de convicção carreados aos autos, em especial os pareceres da 1ª Procuradoria que acolho, dou por prejudicado o pedido inaugural, uma vez comprovado que o imóvel pretendido não consta pertencer ao patrimônio público.

II – Publicado, remeta-se a PATR. 4 para que tome conhecimento e promova os registros cabíveis sobre o estudo realizado, extraindo cópias dos pareceres de fls. 102/115 para futuras consultas. Na sequência, o administrativo deverá seguir a SEHAB para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, à vista das sugestões contidas nos pareceres de fls. 107/115.

São Paulo, 12 de novembro de 1998.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 41980 P.G.M. S.J.

AG. mos
JUR

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PUBLICADO NO D. O. M.

de 16 / 11 / 98

Assist. - Patr. G
Mariluci de Oliveira Silva
Enc. Setor Expediente - Patr. G
R.F. 634.471.2.00

Folha n.º 7 de 7 do proc. 00010

ter os seguintes pontos de referência: Começa na Rua Embaixador Décio de Menezes e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas "5" (agora com denominação de Eliza Luquesi) e "D" (agora com denominação de Teresa Freire), no 8.º Subdistrito — Santana.

Art. 7.º — Fica estendida a denominação de RUA ARTHUR MAZUR — código CADLOG 72.815-2, a Rua "4" (Setor 071 — Quadra: 139 e R. 91 e FÓ), por ser esta prolongamento natural daquela, passando a ter os seguintes pontos de referência: Começa na Rua Helena do Sacramento e termina na Rua Maria Lídia, situando-se entre as Ruas Pestana e Ana Doll, no 8.º Subdistrito — Santana.

Art. 8.º — Fica estendida a denominação de RUA MASUD RAHD — código CADLOG 12.563-6, a rua de mesmo nome (Setor 070 — Quadra: 397 e R. 91 e FÓ), por ser esta prolongamento natural daquela, passando a ter os seguintes pontos de referência: Começa na Praça Dona Mariquinha e termina na Rua Gaetano Francisco, situando-se entre a Rua do Horto e divisa de loteamento, no 22.º Subdistrito — TUCURUVI.

Art. 9.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 10 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Sábato Antônio Magaldi — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luis Filipe Soares Baptista.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 1978. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

DECRETO N.º 15.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os logradouros públicos abaixo relacionados (Setor 089/AR.VM):

1 — RUA ALBERTO LEAL — código CADLOG 09.269-0 a rua conhecida por "dos Ipês" (Quadras: 462, 463, 465, 499 e 542). Começa na Avenida

Engenheiro Armando de Arruda Pereira e termina na Avenida Dr. Luis Rocha Miranda, situando-se entre a Avenida Pedro Bueno e divisa de loteamento, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

2 — RUA ALBERTO SAMPAIO — código CADLOG 04.071-1 o trecho inicial da rua conhecida por "Canadá" (Setor 089 — Quadras: 176, 178, 186, 187, 216, 217, 233, 234, 235, 236 e 504; Setor 091 — Quadras: 218 e 441). Começa aproximadamente 80.00 metros além da Rua Antártica (agora com denominação de Alto do Bonfim) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Bolívia (agora com denominação de Emilio de Sousa Docca) e divisa de loteamento, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

3 — RUA ALBUQUERQUE SOUSA MUNIZ — código CADLOG 05.315-5 a rua conhecida por "Corinto" (Quadras: 034, 035, 036 e 037). Começa na Avenida Jônia e termina na Rua Aparecida (agora com denominação de Palacete das Águas), situando-se entre as Ruas Termópilas e Helade, no 30.º Subdistrito — Ibirapuera.

4 — RUA ALFAMA — código CADLOG 34.876-7 a auto estrada conhecida por "Jabaquara-Santo Amaro" (Quadras: 526 e 527). Começa na Rua das Laranjeiras (agora com denominação de Contos Gauchescos e termina na Rua Latif Fakhouri, situando-se entre as Ruas Nazareth Rezek Farnh e Latif Fakhouri, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

5 — RUA ALMAQUIO DINIS — código CADLOG 12.439-7 a rua conhecida por "Macedônia" (Quadras: 267, 268 e 269). Começa na Rua Barrania e termina na Rua Professor Carlos Rizzini, situando-se entre a Avenida Alba e a Rua Vitoriana, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

6 — RUA ALTO DO BONFIM — código CADLOG 01.476-1 o logradouro formado pelas Ruas Rio de Janeiro e Antártica (Quadras: 173, 174, 176, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189). Começa na Avenida Santa Catarina e termina na Rua das Ameixeiras, situando-se entre o córrego sem nome e a Rua Conselheiro Elias de Carvalho, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

7 — ALAMEDA ALVARO DE MORAIS — código CADLOG 18.968-5 a alameda conhecida por "dos Timbiras" (Quadras: 323 e 332). Começa na Avenida Jurandir e termina na Rua Canitar, situando-se entre as Alamedas dos Tupinás e Tocantins (agora com denominação de Macielra da Maia), no 30.º Subdistrito — Ibirapuera.

8 — RUA DAS AMEIXEIRAS — código CADLOG 01.045-6 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 151, 152, 180, 181, 182, 183, 221, 222, 223, 224, 226, 556, 557, 558 e 559). Começa na Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco e termina na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, situando-se entre a Avenida Vereador João de Luca e a Rua das Laranjeiras (agora com denominação de Contos Gauchescos), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

9 — RUA AMORIM — código CADLOG 33.867-2 o trecho inicial da rua conhecida por "Santa Matilde" (Quadras: 219 e 220). Começa na Rua Culsans e termina na Rua das Laranjeiras (agora com denominação de Contos Gauchescos), situando-se entre a Avenida Brasil (agora com denominação de Rua Céu Tropical) e a Rua Sapotis (agora com denominação de Rodrigo Júnior), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

ANTONIO PROPALLO
Assessor - JGM/ATL

MAURICIO DUARTE S. CARDOSO
Chefe de Seção
CASE - 43

Fls. - 121 -
Proc. n.º 0950-05889-5

entre as Ruas Honduras (agora com denominação de Gustavo da Silveira) e Antônio Loureiro, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

45 — RUA FLÂMULAS — código CADLOG 04.626-4 a rua conhecida por "Catuama" (Quadras: 256 e 399). Começa na Rua Tejupa e termina na Rua Professor Carlos Rizzini, situando-se entre as Ruas Iboti e Açai (agora com denominação de Benjamim Lima), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

46 — RUA FLORES DO CAMPO — código CADLOG 16.601-4 a rua conhecida por "Primavera" (Quadra: 576). Começa na Avenida Dr. Lino de Moraes Leme e termina em divisa de loteamento, situando-se entre o 1.º trecho da Avenida Brasil (agora com denominação de Túlio Teodoro de Campos) e a Rua Miron Clark, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

47 — RUA FRANKLIN MAGALHÃES — código CADLOG 09.878-7 a rua conhecida por "Jamaica" (Quadras: 208, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 234, 235, 236, 239, 242, 243, 244, 498, 518, 551, 566 e 574). Começa na Rua Calasans e termina no Córrego Jabaquara, situando-se entre as Ruas das Guianas (agora com denominação de Coriolano Durand) e Conselheiro Elias de Carvalho, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

48 — RUA FREAMUNDE — código CADLOG 32.476-0 a rua conhecida por "Amazonas" (Quadras: 152, 154, 179, 180, 181 e 559). Começa na Avenida Vereador João de Lúca e termina em divisa de loteamento situando-se entre a Avenida Brasil (agora com denominação de Rua Céu Tropical) e a Rua Antártica (agora com denominação de Alto do Bonfim), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

49 — RUA GASTÃO DA CUNHA — código CADLOG 07.821-2 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 082, 083, 099, 100, 102, 108, 570 e 571). Começa na Avenida Dr. Lino de Moraes Leme e termina na Rua Embaixador Sousa Dantas, situando-se entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Lusitânia (agora com denominação de Ciridião Durval), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

50 — RUA GUSTAVO DA SILVEIRA — código CADLOG 08.816-1 a rua conhecida por "Honduras" (Setor 089 — Quadras: 137, 143, 144, 160, 161, 170, 171, 190, 191, 193, 212, 213, 241, 242, 243 e 245; Setor 091 — Quadras: 200, 201, 202, 203, 204, 213, 215 e 271). Começa aproximadamente 75,00 metros aquém da Rua Embaixador Sousa Dantas e termina na Rua Dr. Ruy de Azevedo Sodré, situando-se entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Tenente Américo Moretti, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

51 — RUA GUAÍPEVA — código CADLOG 03.914-4 a rua conhecida por "Califórnia" (Quadras: 208, 549, 551 e 552). Começa na Rua Simão Rocha e termina na Rua Jamaica (agora com denominação de Franklin Magalhães), situando-se entre as Ruas Navarra e Venceslau (agora com denominação de Elmano Sadino), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

52 — RUA GUARUMÁ — código CADLOG 09.672-5 a rua conhecida por "Ivani" (Quadras: 509 e 510). Começa na Avenida Hélio Lobo e termina na Rua Wilson Pereira de Almeida, situando-se entre as Ruas Ivete (agora com denominação de Joaquim da Rosa) e Taciba, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

53 — RUA HÉLADE — código CADLOG 08.652-5 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 035, 036, 069 e 070). Começa na Avenida Jônia e

Fls. - 122 -

Proc. n.º 195.008.875

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Chefe de Seção

CASE - 43

termina na Rua Aparecida (agora com denominação de Palacete das Águias), situando-se entre a Rua Corinto (agora com denominação de Albuquerque Sousa Muniz) e a Avenida Dr. Lino de Moraes Leme, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

54 — RUA ITAMBACURI — código CADLOG 09.504-4 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 288, 293 e 296). Começa na Rua Acuri (agora com denominação de Vieira Portuense) e termina na Rua Jandiroba, situando-se entre as Ruas Acuri (agora com denominação de Vieira Portuense) e Pedro André, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

55 — RUA ITAPARICA — código CADLOG 75.739-0 a Rua "1" (Quadra: 553). Começa na Avenida Europa (agora com denominação de Atos Damasceno) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Barão de Santa Marta e Nelson Washington Pereira, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

56 — RUA JABOTTI — código CADLOG 09.725-0 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 221). Começa na Avenida Brasil (agora com denominação de Rua Céu Tropical) e termina no trecho final da Rua Santa Matilde, situando-se entre as Ruas das Ameixeiras e das Laranjeiras (agora com denominação de Contos Gauchescos), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

57 — RUA JANDIROBA — código CADLOG 09.909-0 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 293, 294, 295 e 296). Começa na Rua Raiz da Serra e termina na Avenida Engenheiro George Corbisier, situando-se entre as Ruas Antônio de Aguiar e Oásis, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

58 — RUA JARDIM EMÍLIO — código CADLOG 31.815-9 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 138). Começa na Rua Embaixador Sousa Dantas e termina no Córrego Pinheirinho, situando-se entre a Rua Jandi e divisa de loteamento, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

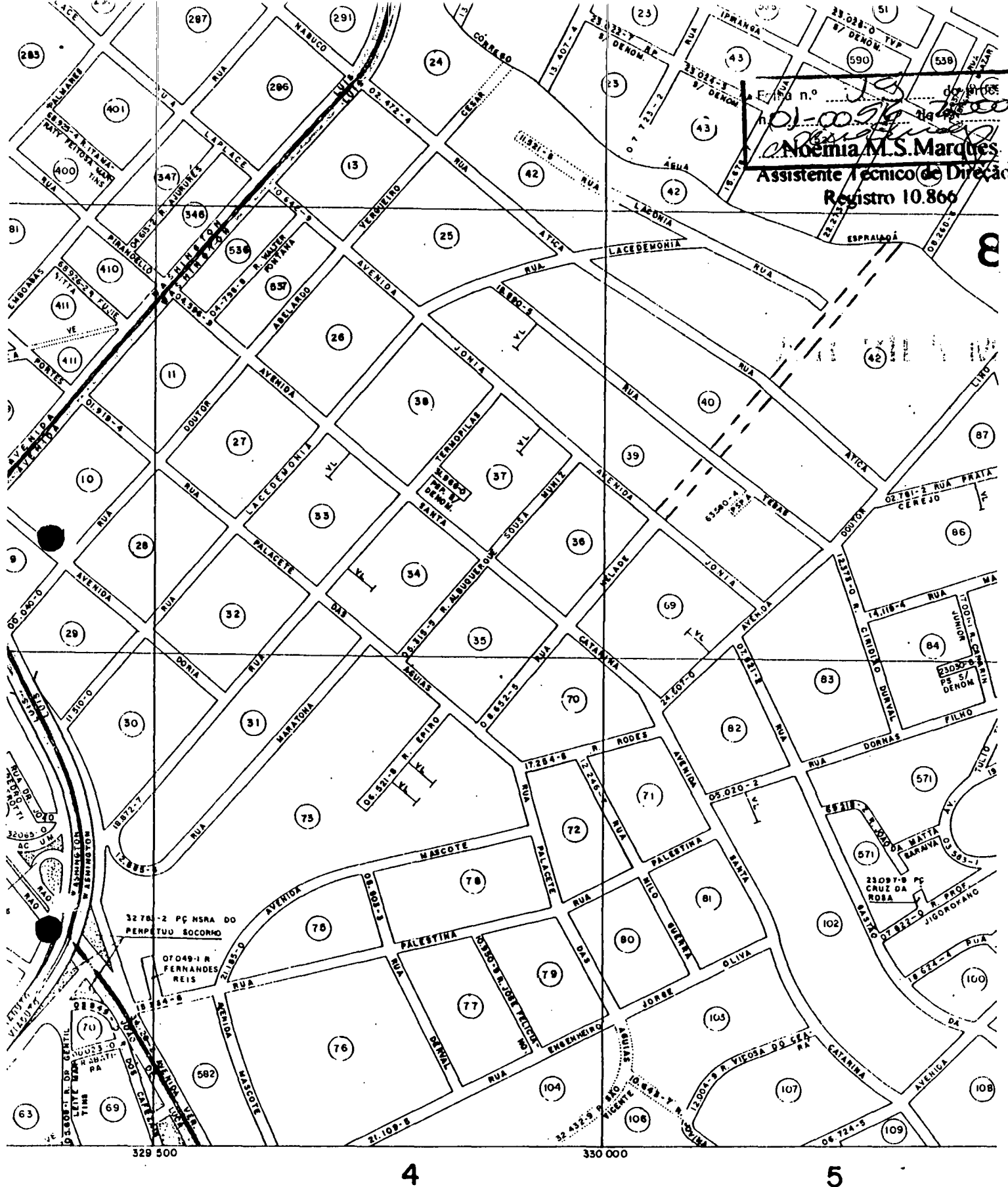
59 — AVENIDA JOÃO BARRETO DE MENEZES — código CADLOG 03.585-8 a avenida conhecida por "Brasil" (Quadras: 133, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 177, 495, 496 e 561). Começa aproximadamente 50,00 metros além da Rua Professor Francisco Emygdio da Fonseca Telles e termina na Rua Pavan (agora com denominação de Carlo Carra), situando-se entre a Avenida Alba e a Rua Rishin Matsuda, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

60 — RUA JOAQUIM DA ROSA — código CADLOG 35.166-0 a rua conhecida por "Ivete" (Quadras: 510 e 511). Começa na Avenida Hélio Lobo e termina na Rua Wilson Pereira de Almeida, situando-se entre divisa de loteamento e a Rua Ivani (agora com denominação de Guarumá), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

61 — RUA JOAQUIM MORAIS — código CADLOG 04.170-0 a rua conhecida por "da Capela" (Quadras: 133, 135, 145, 146, 158, 159, 172 e 545). Começa na Rua Latif Fakhouri e termina no córrego sem nome, situando-se entre a Rua das Cavas e a Avenida Santa Catarina, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

62 — RUA JOSÉ FELICIANO — código CADLOG 10.950-9 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 077 e 079). Começa na Rua Paléstina e termina na Rua Engenheiro Jorge Oliva, situando-se entre as Ruas Derval e

TONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



da Cidade/MOC

São Paulo

Imobiliárias
adourados

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

14F

Folha n.º 125
processo 1995-0.065.889-5

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica
CASE - 41

Es
Es
o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.
n.º 01-0056-2000
Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Folha de informação n.º 128

do processo n.º 1995-0.065.889-5 em 04/10/99 (a)

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica
CASE - 41

Case 4
Sr. Diretor

Encaminhamos proposta de projeto de lei, visando a exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro.

04/10/99

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica
CASE - 41

CASE-G

Sra. Diretora.

Com a proposta de Projeto de Lei para encaminhamento
a SGM.ATL.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL

CASE G.

18 OUT 1999

60.14.20.000



Fl. n.º	21	do proc.
n.º	01-0056	de 2009
Noêmia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção I		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Registro 10.866

Folha de Informação nº 129

do Processo nº 1995-0.065.889-5

em 18/10/99 (a) *lu*

NORBERTO FRANÇOIS
Aux. Téc. Administrativo
RF. 589.259.7.01-CASE

INTERESSADO : FIORENTINA VACCARO COPPOLA

ASSUNTO : Exclusão dos efeitos de oficialização de logradouro.

INFORMAÇÃO : 753/CASE-G/99

SEHAB -G (SISPRO 60.14.10.000)

Chefia de Gabinete,

Trata o presente da exclusão dos efeitos de oficialização estabelecida pela Lei 4663 de 03 de maio de 1955 e pelo Decreto 10.145 de 15 de setembro de 1972, referente ao seguinte logradouro situado no Distrito de Campo Belo:

- Prolongamento da Rua Hélade.

Com as devidas justificativas técnicas de CASE-4 à fl. nº 126 do presente, que acolhemos, estamos submetendo à apreciação e decisão da Superior Administração, a respectiva minuta de projeto de lei, inclusa sob fl. nº 127.

21 10/99

Marta Lemos Ramalho
ARQTª MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Deptº Técnico
CASE-G/SEHAB

RGN/mjs
RGN/mjs

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



Folha n.º 22 do proc.
n.º 01.00.56 de 2000
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 130

do Processo nº 1995-0.065.889-5

em 18/10/99 (a)

LILIANA PESCAROLI
Ass. TPA ADM.
SEHAB-03

INTERESSADO : FIORENTINA VACCARO COPPOLA

ASSUNTO : Exclusão dos efeitos de oficialização de logradouros.

INFORMAÇÃO : 1236/SEHAB-G/99

SGM/APA (SISPRO 60.11.20.010)
Sr. Assessor Chefe,

Em atenção ao pedido da inicial, encaminhamos o presente, solicitando submeter à alta deliberação do Senhor Prefeito, a minuta de projeto de lei elaborada pelo Departamento de Cadastro Setorial, inclusa sob fl. 127, dispondo sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei 4663 de 03 de maio de 1955 e pelo Decreto 10.145 de 15 de setembro de 1972, referente ao seguinte logradouro situado no Distrito de Campo Belo:

- Prolongamento da Rua Hélade.

04/11/99

ANTONIO DE JESUS SANCHES LAJARIN
Respondendo pela Chefia de Gabinete
SEHAB-G

RCV/mis

ANTONIO ORPALLO
Assessor : SGM/ATL

SGM - APA

08 NOV 1999

RECEBIDO

SGM - APA

08 NOV 1999

RECEBIDO



Lei. 4663/55

58

D.O. 4.4.55

F. l. n.º 23 do proc.
n.º 0056 de 1955
Noelma M. S. MarquesAssistente Técnico de Direção
Registro 10.866

329/54

LEI N. 4.663, DE 3 DE MAIO DE 1955
Torna extensivas as disposições da Lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1953, aos lançamentos ainda não oficializados constantes das plantas anexas aos setores de lançamentos n.ºs 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, do Departamento da Receita.

WILLIAM SALEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 1955, decretou o seu promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam extensivas as disposições da Lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1953, aos lançamentos ainda não oficializados, constantes das plantas anexas, correspondentes aos setores de lançamentos n.ºs 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, do Departamento da Receita, as quais, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de maio de 1955, 402.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
WILLIAM SALEM
O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
Elles de Siqueira Cavalcanti
O Secretário de Obras,
Altamar Ribeiro de Lima
Publicada na Diretoria do Departamento de Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 3 de maio de 1955.
O Diretor Substituto,
Juvenal de Oliveira Castro

ANTÔNIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



DECRETO Nº 10 145, DE 15 DE SETEMBRO DE 1 972.

"D.O.M.", DE 16 DE SETEMBRO DE 1 972.

Folha nº 24 de 200.
n.º 01.0056 de 1972
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

DECRETO Nº 10 145 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sobre oficialização de vias e logradouros públicos situados na Administração Regional de Vila Mariana e dá outras providências.

JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO os inconvenientes de não existir, desde 1936, relação completa das vias e logradouros públicos oficiais do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO mais que, devido à caracterização das situações de direito e de fato, numerosas vias e logradouros públicos não ficaram definidos se foram realmente atingidos pelas Leis anteriores e genéricas de oficialização;

CONSIDERANDO que o Código de Obras — Lei n.º 4.615, de 13 de janeiro de 1955, já havia classificado como vias públicas as "Vias" e as "passagens" (artigo 2.º, item 1.º e artigo 734);

D E C R E T A

Artigo 1.º — Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, as vias e logradouros públicos situados na Administração Regional de Vila Mariana que ainda não tenham esse caráter e que constem das plantas anexas n.ºs 411—RG—932, 412—RG—933, 413—RG—934, 414—RG—935, 421—RG—936, 423—RG—938, 522—RG—976, 524—RG—978, 531—RG—979, 532—RG—980, 533—RG—981, 534—RG—982, 541—RG—983, 543—RG—985, 651—RG—1047 e 652—RG—1048, da C.P.C.O. que, rubricadas pelo Prefeito, fazem parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único — A oficialização dessas vias e logradouros não implica na regularização dos respectivos loteamentos para efeito do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Artigo 2.º — As vias e logradouros públicos oficializados por este Decreto conservarão — sem que isto implique em reconhecimento oficial e até que seja procedida a revisão por atos próprios do Executivo — as denominações indicadas em anexo.

Artigo 3.º — Os lotes lindeiros das vias e logradouros ora oficializados continuam sujeitos às normas urbanísticas e edilícias dispostas por lei e decretos.

Artigo 4.º — São excluídas da oficialização as vias e logradouros sobre cuja incorporação ao uso público haja decisão judicial em contrário e os que, nas plantas referidas no artigo 1.º, estão assinalados com hachuras.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 1972, 419.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito.

JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,

PAULO VILLÇA

O Secretário das Finanças,

NELSON GOMES TEIXEIRA

O Secretário de Obras,

OCTAVIO CAMILO PEREIRA DE ALMEIDA

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 15 de setembro de 1972.

O Diretor

JOAO ALBERTO GUEDES

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 56 de 19 00 25 02 00 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 25-02-00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 25/02/2000 às 16h00

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

À Nobre Vereador
para relatar

Bruno Vital

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 03 de 2000

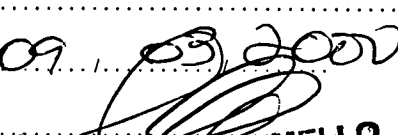
[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado desta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25/08/2007

Em 09/08/2007

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 56/2000
02/03/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre exclusão dos efeitos da oficialização do prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o córrego Água Espraiada (Setor 089, quadras 039, 040 e 042), no Distrito de Campo Belo.

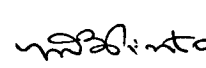
Nada obsta a tramitação da propositura, eis que a mesma encontra arrimo nos artigos 69, I e 70, XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem ao Prefeito competência para iniciar o processo legislativo e, especialmente, para oficializar e denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Segundo aduz o Executivo, na Exposição de Motivos, o projeto visa excluir o mencionado prolongamento dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei 4.663, de 3 de maio de 1955 e pelo Decreto 10.145, de 15 de setembro de 1972, porquanto os citados diplomas normativos foram de natureza genérica, uma vez que vinculados às plantas que os acompanharam, sendo que, de acordo com as conclusões dos técnicos, a área relativa ao prolongamento, constante da planta de loteamento clandestino, não integra o domínio municipal e, conforme vistorias realizadas "in loco", não tem existência real (fls. 4 a 6).

Vale acrescentar que o projeto em exame vem instruído com cópias reprográficas (fls. 07 a 24) ilustrativas da matéria, onde constam as manifestações da Procuradoria do Patrimônio, da Diretoria do Departamento Patrimonial e da CASE-G/SEHAB, informando que o prolongamento da Rua Hélade não foi aberto e não integra o domínio municipal, conforme levantamento resultante do processo administrativo nº 1995-0.065.889-5.

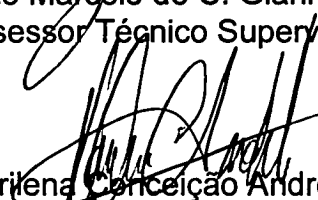
Ante o exposto, e considerando que a área em questão não pertence ao patrimônio do Município, o que torna inócua, por falta de objeto, a oficialização efetivada pelos diplomas legais já mencionados, justificando, portanto, a sua exclusão, somos

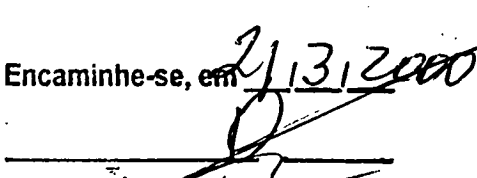
PELA LEGALIDADE.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 21/3/2000


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

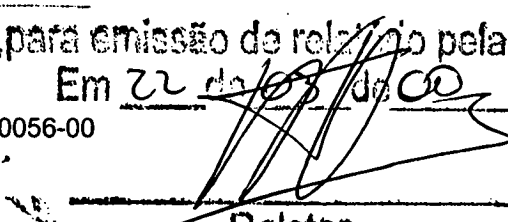

Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela LEGALIDADE

Em 22 de 03 de 00

pk/mpl0056-00

1


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data (2) informações, rubricado sob
folha nº 26 do M. (2)

04/05/2000

Carmen da Mello
Req. 101041



PUBLIQUE-SE EM

02/05/2000

Folha nº 26
Processo 56/2000
Carmem de Mello
Reg. 10/041*Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER Nº

12000

DA

COMISSÃO

DE

16 - PAR

16-0410/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre exclusão dos efeitos da oficialização do prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o córrego Água Espraiada (Setor 089, quadras 039, 040 e 042), no Distrito de Campo Belo.

Nada obsta a tramitação da propositura, eis que a mesma encontra arrimo nos artigos 69, I e 70, XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem ao Prefeito competência para iniciar o processo legislativo e, especialmente, para oficializar e denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Segundo aduz o Executivo, na Exposição de Motivos, o projeto visa excluir o mencionado prolongamento dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei 4.663, de 3 de maio de 1955 e pelo Decreto 10.145, de 15 de setembro de 1972, porquanto os citados diplomas normativos foram de natureza genérica, uma vez que vinculados às plantas que os acompanharam, sendo que, de acordo com as conclusões dos técnicos, a área relativa ao prolongamento, constante da planta de loteamento clandestino, não integra o domínio municipal e, conforme vistorias realizadas "in loco", não tem existência real (fls. 4 a 6).

Vale acrescentar que o projeto em exame vem instruído com cópias reprográficas (fls. 07 a 24) ilustrativas da matéria, onde constam as manifestações da Procuradoria do Patrimônio, da Diretoria do Departamento Patrimonial e da CASE-G/SEHAB, informando que o prolongamento da Rua Hélade não foi aberto e não integra o domínio municipal, conforme levantamento resultante do processo administrativo nº 1995-0.065.889-5.

Ante o exposto, e considerando que a área em questão não pertence ao patrimônio do Município, o que torna inócua, por falta de objeto, a oficialização efetivada pelos diplomas legais já mencionados, justificando, portanto, a sua exclusão, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/2000
página 159 coluna 01
conferido: Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 08/05/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.05.00 às 18 h.

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Carlos Lopes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11.05.2000
Carvalho
PRESIDENTE

À A. T. M. a pedido.
Em, 07/06/00

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:

A Com. de Pol. Urbana
09/06/00

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEQUE — — — — —, juntado — — —, nesta data
documento — — — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 26 depois
Em 09.06.00

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 26 depo 98 msl.

do processo nº. 56 2000 de 18 09, 06, 00 (a) 7288

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 09.06.00 as 16 h.

msl.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 27. dego 29. n.º

Em 30 / 11 / 00

(a) ml
Maria Teresa da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - FAR
16-1342/2000

Folha nº	27 de 29
Processo	56/00
Matéria	Tereza da Silva Bert
Reg.	10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/00

Objetiva o presente PL nº 56/00, de autoria do Executivo, excluir os efeitos de oficialização do prolongamento da Rua Hélade, no Distrito de Campo Belo.

A exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 4.663, de 03 de maio de 1955, e pelo Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, é sobre o prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espriada (setor 089 – quadras 039, 040 e 042), no Distrito de Campo Belo.

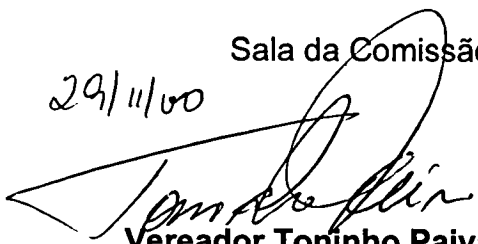
Os órgãos técnicos da Prefeitura, (nas fls. 07 a 24 constam manifestações da Procuradoria do Patrimônio, da Diretoria do Departamento Patrimonial e de CASE da Prefeitura Municipal), informam que o prolongamento da Rua Hélade não foi aberto e nem executado; também não integra o domínio municipal, conforme levantamento constante do Processo nº 1995-0.065.889-5.

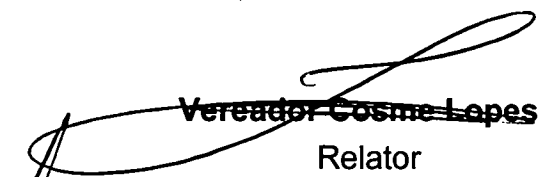
A iniciativa tem como escopo corrigir uma situação da existência formal do prolongamento da Rua Hélade em razão de uma legislação genérica de oficialização de logradouros que oficializou prolongamento de rua não existente.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

29/11/00


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Cosme Lopes
Relator



17 - RELCOM
17-3169/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 12 / 2000
página 31 coluna 1ª
Conferido *Maria Tereza*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 06 / 12 / 00

MSS
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 06.12.00 as 18:00 h.

Am
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR *Vicente Cândido*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM E
12 / 12 / 00
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUER _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado - sob folha - n.º 30
Em 13 / 03 / 01

Am



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n: # 30 #

do processo n: 56 de 19 2000 / 13/03/01 (a)

REDESIGNAÇÃO

AO NOBRE VEREADOR ERASMO DIAS.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 03 / 01.
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 31

Em 21 03 01

(a)
Jm



16 - PAR

16-0006/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/00

Originária do Executivo, a propositura em análise dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 4.663/55 e pelo Decreto 10.145/72, de trecho da Rua Hélade, entre a Av. Jônia e o Córrego Água Espraiada, tendo em vista que, segundo órgãos técnicos do Executivo (fls. 7/24), o referido prolongamento nunca foi aberto ou executado, não existindo, portanto, no mundo real, mas apenas em projeto (veja fls. 19, trecho com linha tracejada).

A propositura, portanto, torna não oficial o prolongamento nunca executado – segundo informações de órgãos técnicos do Executivo (fls. 7/16) – de trecho da Rua Hélade, no distrito de Campo Belo.

Há pareceres das duntas Comissões de Constituição e Justiça: pela legalidade (fls. 26) e Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: favorável (fls. 27).

Quanto ao interesse público, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, trata-se de propositura que, na realidade, não cuida de denominação de logradouro público, não há, também, alteração de denominação, não se inserindo a propositura, portanto, na alínea 5 do inciso VI do art. 47 do Regimento Interno, que estabelece as competências específicas desta Comissão. Trata-se de propositura mais afeta às competências específicas da Comissão de Política Urbana, que opinou favoravelmente ao projeto, tendo em vista tratar-se de uma simples correção, uma vez que foi oficializado, na Lei 4663/55, um prolongamento de rua não existente, um trecho de logradouro nunca executado na realidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do interesse público, tendo em vista que tal prolongamento nunca foi aberto, não integrando, portanto, domínio municipal.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/03/01.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures of the President and Relator, and other members of the Commission]

17 - RELCOM
17-6000/2001

Folha nº 31 #	do
Processo 56/2000	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 03 / 01
página 35 coluna 49
Conferido: <i>Ami</i>

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28 / 03 / 01

Ami
AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 02/04/2001 às 8:00h

Marta Fincher Pires Ravana
Marta Fincher Pires Ravana
Secretária - RF 11.085

Ao Nobre Vereador Ricardo Montona
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de abril de 2001

Elaine Gonçalves Gavioli
Presidente

Recebido _____, julgado _____, desta data
documento _____ e papel de Informação
elaborado sob folha n.º 32
Em 25/04/01

Elaine Gonçalves Gavioli
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0327/2001

FARECEK Nº

PROJETO DE LEI Nº 56/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº 32 do
Processo 52/00
Marta Fariaga P. Ravena
Rep. 11/45

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa excluir dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 4.663, de 3 de maio de 1955 e pelo Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, o prolongamento da Rua Hélade, localizado entre a Avenida Jônia e o Córrego Água Espraiada, no Distrito de Campo Belo.

De acordo com a Exposição de Motivos, estudos realizados por órgãos técnicos da Prefeitura concluíram que a área relativa ao prolongamento da Rua Hélade, constante de planta de arruamento clandestino, não integra o domínio municipal e, conforme vistorias realizadas no local, não tem existência real.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22.5.01

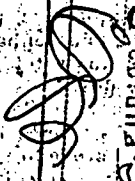
Presidente -

Elson Gabriel

Relator -

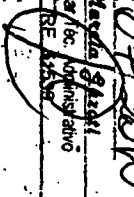
[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2051/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25/06/2010
pagina 63 coluna 2ª
Conferido: 

A. T. M.
Em 10/06/10

Elaine Cavali
Assistente Patrimonial
Registro 100.865

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 33.234
Em 01/07/2010
Ass: 
Auditor/Sec. Administrativo
RE 100.865

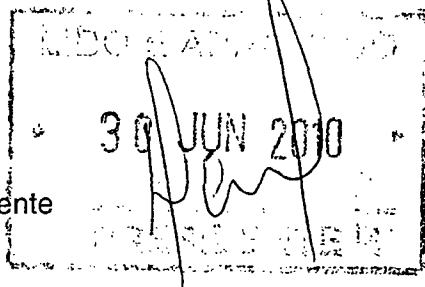


Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 2 de junho de 2010.

Folha nº 33 do proc.
nº 56 de 2010
Márcia Perotti
Auxiliar Tec. Administrativo
RE 11699

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 83/10



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02242/2010

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento às matérias versadas nas respectivas proposituras:

- Projeto de Lei nº 37/95, que visa a exclusão da Rua 3 e de trecho da Rua 8 dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962;
- Projeto de Lei nº 364/97, que exclui os logradouros que especifica dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968;
- Projeto de Lei nº 056/00, que dispõe sobre exclusão dos efeitos de oficialização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

M
JAN/NLJ/bam
RE 37-95, 364-97 e 56-00

12:03 02/06/2010 005396 - Produção Legislativo - 38.72



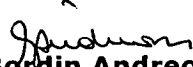
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

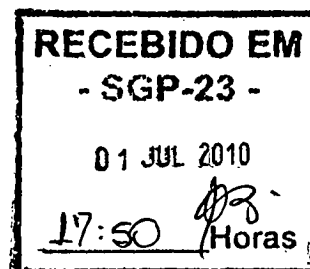
Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓
do processo n.º 56 de 2000 01, 07, 2010 (a) Marcia/8hsoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51538

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 33, lido e aprovado na 158ª Sessão Ordinária, em 30 de junho do corrente.

01/07/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Rafael,

Ofício nº 15/2010
de 02 de junho de 2010

Oficiar ao Executivo informando a retirada e conseqüente arquivamento do presente, conforme solicitação através do Of. ATL 83/10, de 02 de junho de 2010, Docrec: 15-2242/2010.

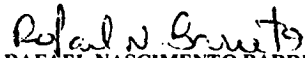
01/07/2010

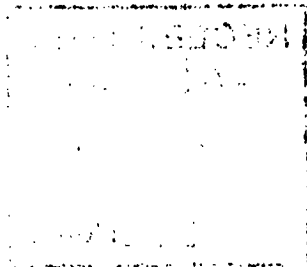

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

01/07/2010


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



SEGUE Juntado, nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 35/37
Em 01/07/2010


Graziela Leonides Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 05 de julho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02306/2010

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 56/00, de autoria do Executivo, que dispõe sobre exclusão dos efeitos de oficialização, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 83, de 02 de junho de 2010, numerado nesta Casa como DOCREC 15-2242/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 37 ✓

do processo nº 01-0056 / 2000

05 / 07 / 2010

(a..... *Creusa Leonilda Silva Zacarias*.....)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Folha nº 36 do Processo
nº 01-56 de 2000
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.
05 JUL 2010
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL

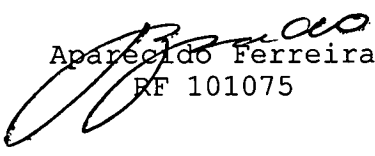
São Paulo, 05 de julho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2306, de 05/07/10, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 56/00, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 83, de 02 de junho do corrente, numerado como DOCREC 15-2242/10.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 38 01-01-10
.....

Appreciação Ferreira
Assist. de Parlamentar
FE 101.075

Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo 01-56 de 2000 07/07/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 38 fls.
Arquivado em 07/07/2010
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075